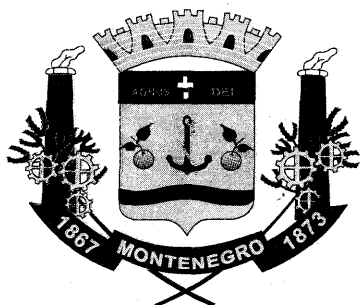




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	107 - PE 021/13	
Em	11	de 04 de 2013

Ofício 232/2013-GP

Montenegro, 11 de abril de 2013.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 21/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo instituir o Programa de Regularização do Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis – ITBI.

A arrecadação do ITBI é uma importante fonte de receita do Município. Entretanto, muitos munícipes, por tratar-se de valores expressivos não conseguem integralizar o pagamento do ITBI em uma única vez, necessitando de parcelamento para regularizar esta pendência.

Desta forma, para incentivar e facilitar a regularização das transferências de imóveis o Município propõe a continuidade do programa de parcelamento do ITBI.

Anexo o processo administrativo n.º 226/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES